



## **CARTA CONVITE Nº 02/2023**

### **PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP, por intermédio da comissão de licitação, designada através pela Portaria nº 80/2023, leva a conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal 8666/1993, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras normas aplicáveis ao objeto do certame, realizará a licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

#### **2. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO**

**2.1. Data de abertura: 10 de março de 2023**

**2.2. Local: Sala de Auditório do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

**2.3. Horário: 10h00**

**2.4. Endereço: Rua Avelino Lopes, 70, centro, Osasco/SP**

#### **3. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**3.1.** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 11.750/2018, bem como suas respectivas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto licitatório.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão apresentar-se a licitação empresas convidadas inscritas, ou não, como fornecedores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a sessão de julgamento (Lei nº 8.666/1993 art. 22 § 3º);

**4.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato presente convite, através de documentação protocolada junto ao setor de protocolo do IPMO direcionando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**4.3.** O IPMO terá de julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 do art. 113.”;

**4.4.** A execução dos serviços deverá seguir as regras acostadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste instrumento;

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos da Carta Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam essa Carta Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**4.6.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco/SP, ou pelo telefone (11) 3652-5566 ramal 228, ou pelo e-mail: [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br);

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4.8.** As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**



**5.1.** As documentações relativas à habilitação deverão ser entregues em envelope devendo estar fechado e indevassável, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa:

**Ao**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**

**Departamento de licitações e compras**

**Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro – Osasco/SP**

**Carta Convite nº 02/2023.**

**Envelope “1” – Documentos de Habilitação**

**Razão Social da Proponente:**\_\_\_\_\_.

**Endereço Completo:**\_\_\_\_\_.

**CNPJ:**\_\_\_\_\_.

**E-mail:**\_\_\_\_\_.

**5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1;**

**5.3. Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Qualificação econômico-financeira;
- c)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- d)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – modelo no **ANEXO II;**

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006, deverão juntar no envelope de propostas as seguintes declarações:

- a)** Termo de comprometimento – modelo no **ANEXO III;**
- b)** Termo enquadramento de ME/EPP – modelo no **ANEXO IV;**



**Obs. 1:** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Obs. 2:** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5.** A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas;

#### **5.6. A documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade cópia autenticada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.7. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**



- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **5.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a)** Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho – (modelo **ANEXO VII**);



- b) Declaração de não possuir nenhum dos impedimentos previstos inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas. (modelo **ANEXO VIII**).
- c) A proponente vencedora assinara com esta Administração o Termo de Ciência de Notificação do TCE/SP dando ciência de que na qualidade de contratante e contratada declaram-se cientes que, doravante, todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, será acompanhada por aquele Egrégio Tribunal, (modelo **ANEXO IX**).
- d) Carta de Credenciamento (modelo **ANEXO X**).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope devendo estar fechado e indevassável, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa:

**Ao**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**

**Departamento de licitações e compras**

**Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro – Osasco/SP**

**Carta Convite: nº 02/2023**

**Envelope “2” – Proposta de Preços**

**Razão Social da Proponente:** \_\_\_\_\_.

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**E-mail:** \_\_\_\_\_.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste instrumento;

7.4. Modelo da proposta e preço – **ANEXO VI**.



## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

**8.1.** A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

- a)** Assinatura do representante legal da empresa;
- b)** Indicação obrigatória do Preço Ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza;
- e)** Indicação do número da conta-corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal;

**8.2.** A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará a desclassificação automática da proponente;

**8.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais;

**8.4.** Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista no Termo de Referência contido no **ANEXO I** desta carta convite – sob pena de desclassificação;

**8.5.** A comissão Permanente de Licitação, todavia, com vistas a garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao conserto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço unitário em vez de global, dentre outros), procedendo à devida adequação, DESDE QUE NÃO configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante;

**8.6.** Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, **INCLUSIVE MATERIAIS**, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários;

**8.7.** Deverá ser indicada na proposta a marca do item ofertado, quando cabível, para melhor avaliação pela comissão de licitação;



**8.8.** Não será permitido a apresentação de proposta parcial do objeto licitado.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será de menor preço global e nas condições deste instrumento e todos os seus respectivos anexos;

**9.2.** A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**9.3.** A participação dos licitantes na sessão de julgamento será facultativa, qualquer pessoa que quiser acompanhar os trabalhos, licitante ou não, não terá nenhuma atuação, ou participação, figurando apenas como fiscalizador dos trabalhos, e não como representante do licitante;

**9.4.** No horário e local indicados no "item 2", será aberta a sessão de processamento desta Carta Convite;

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos, abrindo-se os envelopes "1" "Documentação". Caso os documentos não atendam as especificações contidas nesta CARTA CONVITE, o licitante será desclassificado;

**9.6.** Após a habilitação dos licitantes far-se-á a abertura dos envelopes "2" propostas de preços. Sendo casos de desclassificação das propostas:

**9.6.1** Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados nesta Carta Convite;

**9.6.2** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.6.3** Será considerado vencedor, nos termos do inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que plenamente atendidas às condições desta Carta Convite;

**9.6.4** Em caso de EMPATE, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecendo ao disposto





no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou, no caso de não haver alguma, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes;

**9.6.5** Caso haja suspensão dos trabalhos antes da abertura dos envelopes "Documentação" ou "Proposta", estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão nº – 21

Unidade Orçamentária nº – 001

Funcional. Programática nº – 09.272.0001.1.002

Categoria Econômica nº – 4.4.90.51.00

## **10. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**10.1.** O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

**10.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às ME/EPP;

**10.3.** O licitante deverá declarar o devido enquadramento, conforme **ANEXO IV**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

### **11.1. Da impugnação:**

**11.2.** Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de licitação através do e-mail [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br),



observando o prazo previsto nos **parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883/94** e seguintes;

**11.3.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao presidente da comissão de licitação, no Setor de Licitação e Compras;

**11.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

#### **11.5. Do pedido de esclarecimentos:**

**11.5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite;

**11.5.2.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Compras;

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**12.1.1** Habilitação ou inabilitação do licitante, julgamentos das propostas, anulação ou revogação da licitação, sua alteração ou cancelamento, conforme **artigo 109, I e II da lei 8666/93**;

**12.1.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** As entregas ocorrerão conforme solicitação do responsável (s) designado(s) pelo IPMO;

**13.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custos adicionais.



## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a medição dos serviços e a entrega das Notas Fiscais e com o ateste do requisitante para cada entrega, correspondentes aos preços constantes da Proposta Preço.

## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da **Lei Federal nº 8666/93**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**15.2.** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a esta Carta Convite na forma de **Minuta no Anexo V**;

**15.3.** O não cumprimento das cláusulas contratuais constituem para a **RESCISÃO** do contrato bem como nas formas constantes dos **artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93**.

## 16. DAS SANÇÕES

**16.1.** A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme **artigo 81 da Lei 8.666/93**;

**16.2.** O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**16.3.** Após assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a primeiro início dos serviços;

**16.4.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias;

**16.5.** A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações**.



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Não será admitido consórcio entre empresas;

**17.2.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de **OSASCO**, observadas as disposições **do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93**.

**Osasco, 02 de março de 2023.**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação se justifica, em face de inexistir no quadro funcional deste Instituto de Previdência servidores com a habilidade para a execução das atividades pertinentes para a execução de pequenas obras e reparos, e considerando também que tais atividades não constituem objeto deste Instituto, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais. Assim, a presente contratação atenderá as necessidades do IPMO em realizar pequenas obras, reparos, manutenção e conservação dos próprios públicos, visto que o mesmo necessita de adequações das salas, a instalação de tanques/pias e entre outros para um bom funcionamento do serviço público e boa acomodação dos servidores.

#### 3. DA DESCRIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratada obriga-se a executar o(s) serviços descritos abaixo:

DESCRIPTIVO
<b>Banheiros – 2º andar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- remoção e substituição do piso em porcelanato e o revestimento cobrindo as paredes até o teto;</li><li>- substituição das louças sanitárias , lavatórios e metais sanitários;</li><li>- adequação da rede elétrica com a troca das tomadas, interruptores e</li></ul>



luminárias;

- adequação hidráulica para lavatórios e mictórios;
- pintura rolada em látex PVA do teto;
- pintura das portas em esmalte sintético;
- substituição de portas e batentes;
- substituição das dobradiças e maçanetas;
- locação de caçamba para retirada do entulho gerado pelas adequações.

**Copa e Área de Serviço – 2º andar:**

- adequação hidráulica dos pontos de água e esgoto para alimentar pia da copa e tanque;
- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores e luminárias;
- fornecimento e instalação de pia em granito com gabinete acoplado;
- colocação de revestimento na parede com altura de 60 cm sobre a pia da copa;
- pintura em látex PVA nas paredes e no teto da copa;
- locação de caçamba para retirada do entulho gerado pela reforma.

**Drywall – Térreo:**

- desmontagem e remoção das divisórias de Eucatex cuja metragem é de 210m<sup>2</sup>;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca das tomadas, interruptores e luminárias e do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 05 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 210 m<sup>2</sup>;
- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem é de 420 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 05 portas e batentes bem como o fornecimento e instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;
- locação de caçamba para retirada de todo entulho gerado pelas adequações;

**Drywall – 1º andar:**

- desmontagem e remoção das divisórias de Eucatex cuja metragem é de 230 m<sup>2</sup>;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores, luminárias e elétrica do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 09 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 230 m<sup>2</sup>;
- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem quadrada é de 460 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 09 portas e batentes bem como o fornecimento e instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;
- locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado pelas adequações.

**Drywall – 2º andar:**

- desmontagem e remoção das divisórias em Eucatex cuja metragem é de 220 m<sup>2</sup>;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores, luminárias e adequação elétrica do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 09 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 220 m<sup>2</sup>;
- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem quadrada é de 440 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 09 portas e batentes bem como o fornecimento e a instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;
- locação de caçamba para a retirada de todo o entulho gerado pelas adequações.



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições desta Ordem, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

**4.2.** Indicar representante para relacionar-se com a Instituto de Previdência do Município de Osasco, como responsável pela execução do objeto;

**4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**4.4.** Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional;

**4.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;

**4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**4.7.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**4.8.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação;

**4.9.** Prestar o serviço objeto desta contratação 8 (oito) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;

**4.10.** Fornece número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

**4.11.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**4.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para





acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

**4.13.** Não fazer uso diverso daqueles estabelecidos nesta Ordem, sobre as informações obtidas no cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços;

**4.14.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**4.15.** Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço;

**4.16.** O custo de toda a infraestrutura serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.17.** A Contratada deverá considerar o Benefícios de Despesas Indireta de 25,00%, considerando o cálculo efetuado nos autos do Processo Administrativo nº 2415/2022.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ordem;

**5.2.** Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações;

**5.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

**5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação;

**5.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica:



**Órgão nº – 21**

**Unidade Orçamentária nº – 001**

**Funcional. Programática nº – 09.272.0001.1.002**

**Categoria Econômica nº – 4.4.90.51.00**

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93. Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante;

**8.2.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**8.3.** Advertência;

**8.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação;

**8.5.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o IPMO, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:

**a)** Após decorridos 10 (dez) dias além dos prazos estipulados neste Termo, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita;

**b)** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

**c)** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção;

**d)** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## ANEXO II

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**

**Sr. Presidente da Comissão de Licitação;**

### **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.**

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

### ANEXO III

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**

**Sr. Presidente da Comissão de Licitação;**

**Termo de Comprometimento – Lei nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Carta Convite nº 003/2023, CUJO OBJETO É:

Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos. Que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e identificação do representante legal da licitante)**



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## ANEXO IV

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**

**Sr. Presidente da Comissão de Licitação;**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**MICROEMPRESA**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
  - Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
  - Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
  - Assumimos o compromisso de informar imediatamente aos órgãos e a ao IPMO qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do CONTRATUAL.
- Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM
- NÃO

**Local/ Data** \_\_\_\_\_

**Representante Legal** \_\_\_\_\_





**DESCRIPTIVO****Banheiros – 2º andar:**

- remoção e substituição do piso em porcelanato e o revestimento cobrindo as paredes até o teto;
- substituição das louças sanitárias , lavatórios e metais sanitários;
- adequação da rede elétrica com a troca das tomadas, interruptores e luminárias;
- adequação hidráulica para lavatórios e mictórios;
- pintura rolada em látex PVA do teto;
- pintura das portas em esmalte sintético;
- substituição de portas e batentes;
- substituição das dobradiças e maçanetas;
- locação de caçamba para retirada do entulho gerado pelas adequações.

**Copa e Área de Serviço – 2º andar:**

- adequação hidráulica dos pontos de água e esgoto para alimentar pia da copa e tanque;
- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores e luminárias;
- fornecimento e instalação de pia em granito com gabinete acoplado;
- colocação de revestimento na parede com altura de 60 cm sobre a pia da copa;
- pintura em látex PVA nas paredes e no teto da copa;
- locação de caçamba para retirada do entulho gerado pela reforma.

**Drywall – Térreo:**

- desmontagem e remoção das divisórias de Eucatex cuja metragem é de 210m<sup>2</sup>;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca das tomadas, interruptores e luminárias e do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 05 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 210 m<sup>2</sup>;
- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a



pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem é de 420 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 05 portas e batentes bem como o fornecimento e instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;

- locação de caçamba para retirada de todo entulho gerado pelas adequações;

**Drywall – 1º andar:**

- desmontagem e remoção das divisórias de Eucatex cuja metragem é de 230 m<sup>2</sup>;

- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;

- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores , luminárias e elétrica do ar condicionado;

- (divisórias) montagem de 09 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 230 m<sup>2</sup>;

- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem quadrada é de 460 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 09 portas e batentes bem como o fornecimento e instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;

- locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado pelas adequações.

**Drywall – 2º andar:**

- desmontagem e remoção das divisórias em Eucatex cuja metragem é de 220 m<sup>2</sup>;

- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;

- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores, luminárias e adequação elétrica do ar condicionado;

- (divisórias) montagem de 09 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 220 m<sup>2</sup>;

- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a



pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem quadrada é de 440 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 09 portas e batentes bem como o fornecimento e a instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;

- locação de caçamba para a retirada de todo o entulho gerado pelas adequações;

**2.2.1.** A execução de serviços objeto deste, será solicitada por meio de Ordens de Serviços, a serem emitidas pelo Gestor do Contrato;

**2.2.2.** As Ordens de Serviços emitidas não poderão sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços;

**2.2.3.** Somente após a conclusão de uma Ordem de Serviço, uma nova OS com o objeto semelhante ao anterior poderá ser emitida sequencialmente;

**2.2.4.** Excepcionalmente nos casos de EXTREMA NECESSIDADE/URGÊNCIA devidamente caracterizada, poderá ser emitida uma ORDEM DE SERVIÇO simultânea a uma OS em andamento;

**2.2.5.** O prazo máximo da ORDEM de SERVIÇO será de até XXXX dias;

**2.2.6.** Cada Ordem de Serviço a ser emitida, deverá conter:

- a) Nome de onde serão realizados os serviços;
- b) Local da execução;
- c) Valor da Ordem de Serviço;
- d) Prazo para a execução dos serviços;
- e) Descrição e quantificação dos serviços.

**2.2.7.** Para retirada de Ordem de Serviço relativo à execução dos serviços: Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por memorando ou por e-mail;

**2.2.8.** Somente em casos específicos onde o atraso nas adequações seja provocado por caso fortuito e força maior que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte do solicitante dos serviços, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 3.1.** O presente contrato terá, no período referido na cláusula segunda, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx);
- 3.2.** As faturas/NFs, devidamente discriminadas, deverão ser apresentadas pela Contratada até 10 (dez) dias úteis da data de vencimento das mesmas;
- 3.3.** O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mediante a cada encerramento de Ordem de Serviço, desde que devidamente aprovados e atestados pela Administração da Contratante, até a data de vencimento das faturas;
- 3.4.** A Contratante pagará os valores proporcionalmente ao número de dias do mês, caso o início da execução dos serviços não ocorra no 1º dia do ciclo de faturamento, ou se ocorrer alteração contratual, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** A Contratada se obriga a colocar à disposição da Contratante os serviços e infraestrutura necessária à utilização dos serviços, de acordo com o previsto na proposta, observando rigorosamente as normas legais e disposições regulamentares aplicáveis, respeitados os procedimentos descritos na cláusula – “Procedimentos de Reparos ou Substituição e suas Limitações”;
- 4.2.** Responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades, de seus veículos, equipamentos, e de seus funcionários durante a realização dos serviços dentro das dependências do IPMO, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.3.** Prestar, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE, os serviços necessários à correção, revisão de falhas, reparos, atualizações, resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais verificados na entrega do objeto;
- 4.4.** Não responderá a Contratada pela substituição ou reparo dos equipamentos sempre que for comprovado o uso inadequado pela Contratante que afete a sua funcionabilidade ou aparência original;
- 4.5.** Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 4.6.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



- 4.7.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.8.** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, ao Município, durante toda a execução do contrato;
- 4.9.** Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.10.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, por esta Administração, mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA;
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- 5.3.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA e necessários ao bom andamento dos serviços;
- 5.4.** Comunicar a CONTRATADA por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 5.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- 5.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.7.** Se ocorrer problemas técnicos acarretando a inutilização parcial ou total dos equipamentos no prazo de 12 (doze) meses de garantia, a Contratante deverá dirigir-se a uma







- i)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- j)** Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- k)** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

#### **7.5. Caberá ao Fiscal deste contrato cuidar das questões relativas:**

- a)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c)** Verificar a execução do objeto contratual e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
- d)** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- e)** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- f)** Rejeitar o que esteja em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- g)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**





- 9.1.** O contrato poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- 9.2.** O contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos elencados num dos incisos do artigo 78, da Lei Federal reguladora deste instrumento, sendo que as condições da rescisão estão embasadas no art. 79 e inciso do mesmo diploma;
- 9.3.** A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequências à CONTRATADA, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 9.4.** O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram;
- 9.5.** A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;
- 9.6.** Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência;
- 9.7.** Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição;
- 9.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.** Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela;
- 9.10.** Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato;
- 9.11.** Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

**10.1.** As despesas com a execução do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Órgão nº – 21**

**Unidade Orçamentária nº – 001**

**Funcional. Programática nº – 09.272.0001.1.002**

**Categoria Econômica nº – 4.4.90.51.00**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro de Osasco – SP, para que nele possam ser dirimidas todas e quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato;

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

**Osasco, XX de XXXXXX 2023.**

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº



## ANEXO VI

Carta Convite nº 02/2023

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 1)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco, conforme estabelecidas no termo de referência e nas condições contrantes do edital e seus anexos, descritos na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO
<p><b>Banheiros – 2º andar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- remoção e substituição do piso em porcelanato e o revestimento cobrindo as paredes até o teto;</li><li>- substituição das louças sanitárias , lavatórios e metais sanitários;</li><li>- adequação da rede elétrica com a troca das tomadas, interruptores e luminárias;</li><li>- adequação hidráulica para lavatórios e mictórios;</li><li>- pintura rolada em látex PVA do teto;</li><li>- pintura das portas em esmalte sintético;</li><li>- substituição de portas e batentes;</li><li>- substituição das dobradiças e maçanetas;</li><li>- locação de caçamba para retirada do entulho gerado pelas adequações.</li></ul>
<p><b>Copa e Área de Serviço – 2º andar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- adequação hidráulica dos pontos de água e esgoto para alimentar pia da copa e tanque;</li><li>- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores e</li></ul>



luminárias;

- fornecimento e instalação de pia em granito com gabinete acoplado;
- colocação de revestimento na parede com altura de 60 cm sobre a pia da copa;
- pintura em látex PVA nas paredes e no teto da copa;
- locação de caçamba para retirada do entulho gerado pela reforma.

**Drywall – Térreo:**

- desmontagem e remoção das divisórias de Eucatex cuja metragem é de 160m;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca das tomadas, interruptores e luminárias e do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 05 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 160 metros;
- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem é de 320 metros e esmalte sintético para um total de 05 portas e batentes bem como o fornecimento e instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;
- locação de caçamba para retirada de todo entulho gerado pelas adequações;

**Drywall – 1º andar:**

- desmontagem e remoção das divisórias de Eucatex cuja metragem é de 270 M2;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores, luminárias e elétrica do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 09 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 270 metros;



- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem quadrada é de 540 metros e esmalte sintético para um total de 09 portas e batentes bem como o fornecimento e instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;
- locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado pelas adequações.

**Drywall – 2º andar:**

- desmontagem e remoção das divisórias em Eucatex cuja metragem é de 210 m<sup>2</sup>;
- remoção e adequação das evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado e sua reinstalação;
- adequação da rede elétrica com a troca de tomadas, interruptores, luminárias e adequação elétrica do ar condicionado;
- (divisórias) montagem de 09 salas com portas e batentes para uma metragem quadrada de 210 metros;
- (pintura) preparação e amaciamento das paredes e portas para receber a pintura rolada em tinta para gesso acartonado das divisórias cuja metragem quadrada é de 420 m<sup>2</sup> e esmalte sintético para um total de 09 portas e batentes bem como o fornecimento e a instalação das dobradiças, maçanetas e fechaduras;
- locação de caçamba para a retirada de todo o entulho gerado pelas adequações;

Valor total de R\$: \_\_\_\_\_ para a execução dos serviços acima citados.

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

**Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**assinatura do responsável legal**



## ANEXO VII

### Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar do **CARTA CONVITE Nº 02/2023, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco.**

Conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, para a Instituto de Previdência do Município de Osasco declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## ANEXO VIII

### **Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessado em participar  
do CONVITE Nº 003/2023, Do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, sob  
as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em  
licitações,  
promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar  
com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

**Local, data.**

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG nº**



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

**Contratante:** Instituto do Município de Osasco

**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14

**Contratada:**

**CNPJ nº**

**Contrato nº**

**Data da Assinatura:**

**Vigência:**

**Valor total do contrato:**

**1.1** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

Em atendimento à Resolução 07/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaramos, na qualidade de responsáveis pelas entidades supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado.

Osasco, XX de xxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Instituto de Previdência do Município de Osasco

**Contratada:**

**Contrato nº**

**Data da Assinatura:**

**CNPJ nº**

**Prazo:**

**Valor:**

Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de execução de obra de baixa complexidade, reparo, manutenção, conservação predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra nos sistemas equipamentos e instalações prediais do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazo e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Osasco, XX de xxxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

**ANEXO X**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 002/2023 sob a modalidade CARTA CONVITE, instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.